Projeto de Lei nº 223/2021

"Dispõe sobre o processo de instalação de sistema digital de registro de protocolos no município e dá outras providências. "

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica garantido aos munícipes de Itaúna o direito de realizarem o protocolo de suas demandas junto a Prefeitura Municipal através de meio digital ou presencial.

Parágrafo único - O Poder Executivo, deve se adequar para garantir a prestação de serviço de protocolo digital, através do site oficial.

Art. 2º - A plataforma por este projeto viabilizado deve disponibilizar um acompanhamento em tempo real do protocolo, seja ele feito de modo virtual ou presencial no ponto de atendimento da prefeitura.

Art. 3° - Para garantir o direito de que trata o art. 1° desta lei, o Município poderá realizar cadastro único digital que permita ao usuário acesso remoto com login e senha.

Art. 4° - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 12(doze) meses, contados da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 22 de Novembro de 2021.

Alexandre Campos
Presidente do Poder Legislativo

JUSTIFICATIVA

O processo administrativo é o instrumento fundamental e constitucionalmente estabelecido por meio do qual o Estado brasileiro exerce a função administrativa. Sua aplicação é extremamente vasta, podendo tratar virtualmente de qualquer tema, tal como a aquisição de bens, a investigação de fatos, a aplicação de penas, a objetivação de decisões, a exigência de tributos e a comprovação do exercício do poder de polícia.

Além disso, em virtude dos diversos princípios constitucionais e legais relacionados ao processo administrativo, este deve ser considerado como instrumento de garantia à efetivação de direitos fundamentais no Estado Democrático de Direito e, também, como instrumento de garantia do cidadão em relação à Administração Pública.

Dessa forma, o processo administrativo apresenta uma tríplice face: é instrumento de exercício do poder, é instrumento de controle e é instrumento de proteção dos direitos e garantias dos administrados. Tal multiplicidade de funções torna inegável a sua importância para o Estado e para a Sociedade.

Assim, torna-se evidente que aperfeiçoamentos na gestão e no trâmite de processos administrativos são extremamente bem-vindos. Motivados pelos inúmeros benefícios delas advindos, diversos órgãos públicos vêm recentemente desenvolvendo iniciativas nesse campo, com excelentes resultados.

Entre as iniciativas mais importantes, encontra-se, sem dúvida o Processo Eletrônico. Esse conceito inovador permite incrementar drasticamente a eficiência e transparência do processo administrativo, ao libertá-lo das inúmeras restrições impostas pelo uso do papel. Entre os órgãos públicos que já o implantaram e que vêm desfrutando de seus benefícios encontram-se o Banco Central do Brasil e a Receita Federal do Brasil.

Sala das sessões, 22 de Novembro de 2021.

Alexandre Campos
Presidente do Poder Legislativo